

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 6.060 .DE 09 DE desembro DE 1988

Dispõoe sobre prorrogação do prazo para aferição de taxímetros

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o prazo até 30 de novembro de 1988, para a aferição dos taxímetros instalados nos táxis da cidade foi exíguo;

CONSIDERANDO que esse prazo já foi prorrogado até 09 de dezem bro de 1988, pelo Decreto nº 6.055, de 30 de no vembro de 1988, mas que, entretanto, o fiscal do I.P.E.M. não compareceu em Taubaté para proceder a aferição no período prorrogado,

## DECRETA:

ARTIGO lº - Fica prorrogado até 17 de dezembro de 1988 o pra zo estabelecido para a aferição anual dos taxíme tros instalados em veículos de aluguel utilizado para transpor te de passageiros no Município de Taubaté, sem qualquer alteração da tarifa.

ARTIGO 2º - O não comparecimento dos representantes do Instituto de Pesos e Medidas, para procederem à aferição neste novo período, eximirá os permissionários de qualquer responsabilidade pela falta de aferição no corrente ano.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publica cão, revoquadas as disposições.

> JOSÉ BERNARDO ORTIZ PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubatéraos 09 de de de 1988.



UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

O P

e d

nΩ

DE

ART

1h¢

dat

AR\*

73.13

CO

17

AR

1

Uq

Ш

П

d